



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
05 JUL 2021 09:46 HS
Nº Protocolo 9698 05/07/21
Rubrica Protocolante

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Mensagem nº 045/2021

Senhor Presidente.

Vimos, renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei Nº 045/2021, anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para Doação do bem imóvel de propriedade desta Municipalidade, localizado no Distrito Industrial – DIF I, em Pajuçara, neste Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, com área total de 16.000m², com todas as suas benfeitorias, objeto da Matrícula nº 387 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú, o qual deverá ser utilizado para implantação, instalação e funcionamento de uma unidade industrial destinada a fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios.

De invulgar interesse para o Município o procedimento da doação, haja vista que a indústria proporcionará 200 empregos diretos, bem como construirá, implantará e iniciará seu empreendimento, cujo projeto totalizará R\$ 5.630.000,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil reais), com produção mensal para fabricar 500 máquinas e usinar 300.000 peças.

Tão importante empreendimento, desde sua fase inicial, oferecerá ao nosso Município, afora emprego e renda, a circulação local de riquezas, maior participação na receitas, através do recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços -ICMS ao Estado,, Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI à União e do ISS pra o Município de Maracanaú e, neste sentido, promoverá o desenvolvimento do nosso parque industrial.

Da mesma sorte, além de sujeição ao instituto da reversão, o imóvel objeto de doação não poderá ser transferido ou alienado, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo tão somente ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objeto social da empresa.

Na oportunidade reitero protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ VALDEMIR GOMES PEIXOTO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA





PROJETO DE LEI Nº 045/2021, DO PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **USICORTE USINAGEM E SERVIÇO LTDA.**, sociedade empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.867.815/0001-87, para implantação de uma unidade industrial destinada a fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, constituído por um terreno, localizado no lado par do logradouro, distando 190,00m (cento e noventa metros) da Avenida Parque Oeste, situado no Distrito Industrial – DIF I, em Pajuçara, no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, medindo 80,00m (oitenta metros) de frente e fundos, por 200,00m (duzentos metros) de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 16.000m²(dezesesseis mil metros quadrados), medindo e estremando da seguinte maneira: Ao **SUL** (frente), medindo 80,00m (oitenta metros) com a faixa de domínio da Rua: Oeste 2; Ao **NORTE** (fundos), medindo 80,00m (oitenta metros), com a faixa de Sevidão da CODITUR; Ao **LESTE** (lado direito), medindo 200,00m (duzentos metros), com o terreno de propriedade da ONDALIT; Ao **OESTE** (lado esquerdo), medindo 200,00m (duzentos metros), com o terreno de propriedade da INBRAC, conforme Matrícula nº 387 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará no que couber, os preceitos da Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

Art. 3º. Integram este diploma legal o laudo de avaliação nº 007/2021 datado de 31 de maio de 2021, no valor de R\$ 2.459.230,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta reais), elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Planilhas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta Lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções e nos respectivos 1º e 2º Aditivos firmados entre as partes.





Art. 4º. O imóvel ora doado não poderá ser transferidos ou alienados para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

Art. 5º. O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada das obrigações aludidas na presente Lei, bem como, na Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014, e suas modificações posteriores, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, e a não destinação devida dos imóveis, resultarão na reversão dos bens ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente os bens para o Poder Público, não assistindo o donatário nenhum direito a reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive indenizações, a qualquer título.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
AOS 21 DE JUNHO DE 2021**


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



PGM/SP



Para verificar a autenticidade, acesse <https://central.cerice.org.br/validacao>
Informe o código: 39A43C80-4D02-4B29-90A6-045A4A119637

2º Ofício de Registro de Imóveis 2ª Zona

COMARCA DE MARACANAÚ - CEARÁ
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, nº 2.290, Sala nº 18, Pajuçara

Alcimir Aguiar Rocha Júnior
OFICIAL REGISTRADOR

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

387

Data: 16/03/2000

Ficha: 1

Rubrica:

IMÓVEL - Um terreno, situado no Distrito Industrial DIF-I, em Pajuçara, no Município e Comarca de Maracanaú-Ce, medindo 80,00m(oitenta metros) de frente e fundos, por 200,00m(duzentos metros) de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 16.000,00m² (dezesesseis mil metros quadrados), medindo e estremando da seguinte maneira: Ao NORTE, medindo 80,00m(oitenta metros), com a faixa de Servidão da CODITUR; Ao SUL, medindo 80,00m(oitenta metros) com a faixa de domínio da Rua: Oeste 2; Ao LESTE, medindo 200,00m(duzentos metros) com o terreno de propriedade da ONDALIT; Ao OESTE, medindo 200,00m(duzentos metros) com o terreno de propriedade da INBRAC.

PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, Órgão Público Municipal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede no Palácio do Jenipapeiro, s/nº, Novo Maracanaú, no Município e Comarca de Maracanaú-Ce.

TÍTULO ANTERIOR - Matrícula nº 1.300, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona do 2º Ofício da Comarca de Maracanaú-Ce.

R.01/387 - DOAÇÃO - Pela Escritura Pública de Doação, datada de 13 de Setembro de 1.999, lavrada nas notas do 1º Ofício de Notas da Comarca de Maracanaú-Ce, às fls. nºs 223/224, do Livro nº 001, o proprietário, MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, já qualificado, doou o imóvel, objeto da presente Matrícula, a CONTINENTAL ELETRIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Empresa de Capital Privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.880.040/0001-75, estabelecida à Rua: Leste 1, s/nº, Distrito Industrial, no Município e Comarca de Maracanaú-Ce; sendo a doação avaliada para efeitos fiscais no valor de R\$ 43.840,00 (quarenta e três mil e oitocentos e quarenta reais). Maracanaú, 16 de Março de 2.000. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, *Alcimir Aguiar Rocha Júnior*, conferi.
Subcrevo, _____, oficial/substituto.

AV.02/387 - AVERBAÇÃO DE ORIENTAÇÕES E LOCALIZAÇÃO - Conforme requerimento, datado de 28 de Fevereiro 2.000, devidamente assinado pela parte interessada, acompanhado da Certidão, datada de 24 de Fevereiro de 2.000, expedida pela Prefeitura Municipal de Maracanaú-Ce, através da Secretaria de Infra-Estrutura, apresentados e arquivados nesta Serventia, procede-se a esta Averbação para ficar consignado que o imóvel, objeto da presente Matrícula, tem as seguintes orientações: Ao SUL(frente), medindo 80,00m(oitenta metros) com a faixa de domínio da Rua: Oeste 2; Ao NORTE(fundos), medindo 80,00m(oitenta metros), com a faixa de Servidão da CODITUR; Ao LESTE(lado direito), medindo 200,00m(duzentos metros) com o terreno de propriedade da ONDALIT; Ao OESTE(lado esquerdo), medindo 200,00m(duzentos metros) com o terreno de propriedade da INBRAC; averbo, ainda, que o referido imóvel, está localizado no lado par do logradouro, distando 190,00m(cento e noventa metros) da Avenida Parque Oeste. Maracanaú, 16 de Março de 2.000. (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, *Alcimir Aguiar Rocha Júnior*, conferi.
Subcrevo, _____, oficial/substituto.

AV.03/387 - CONTINUIDADE - Procede-se esta averbação para constar que o(s) ato(s) da presente Matrícula foi (oram) reimpresso(s), sem que houvesse(m) alteração(ões) em sua redação e que o(s) mesmo(s)



Para verificar a autenticidade, acesse <https://central.cerice.org.br/validacao>
Informe o código: 39A43C80-4D02-4B29-90A6-D454A4119637



2º Ofício de Registro de Imóveis 2ª Zona Matrícula: **387**
MARACANAÚ - CEARÁ

AV.05/387 - INALIENABILIDADE - Nos termos do Mandado de Registro de Intransferibilidade, datado de 30/06/2011, Processo n° 26041-53.2010.8.06.0117, referente à Ação: Procedimento Ordinário - Cível, assinado pelo Dr. Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara da Comarca de Maracanaú-CE, apresentado e arquivado nesta Serventia, foi determinado a INALIENABILIDADE do imóvel, objeto da presente Matrícula. Maracanaú(CE), 13 de Julho de 2.011. SELO: AA409736; PRENOTAÇÃO: 11995; TP: 01/11312; EMOLUMENTOS: R\$ 53,68; FERMOJU: R\$ 4,78; FERC: R\$ 9,24. Eu, LIDIA DÉBORA AMORIM DOS SANTOS (Escrevente) conferi. Subcrevo, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (Oficiala Substituta). (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, Lidia Débora Amorim dos Santos, conferi. // Subcrevo, Eliana Santos Pereira Holanda, oficial/substituto. //

AV.06/387 - AVERBAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE - Nos termos do Mandado de Registro de Impenhorabilidade (Mandado n° 117.2019/009269-5), emitido em 05/06/2019, extraído dos autos do Processo n° 0026041-53.2010.8.06.0117, Classe: Procedimento Comum, em conformidade com o despacho, datado de 24/04/2019, devidamente assinados digitalmente, cuja certificação digital pertence ao Dr. Augusto Cezar de Luna Cordeiro Silva, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú-CE, onde consta como requerente, MUNICÍPIO DE MARACANAÚ e outro, e como requerido, CONTINENTAL ELETRIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., apresentado e arquivado nesta Serventia, procede-se esta averbação para ficar consignado a IMPENHORABILIDADE do imóvel, objeto da presente Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Maracanaú(CE), 28 de Agosto de 2.019. SÉRIE: AB352098; PRENOTAÇÃO: 41720. Eu, ANTONIA CLEITIANE HOLANDA PINHEIRO (2ª Escrevente Autorizada) conferi. Subcrevo, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (1ª Escrevente Autorizada). (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, Antonina Cleitiane Holanda Pinheiro, conferi. // Subcrevo, Eliana Santos Pereira Holanda, oficial/substituto. //

R.07/387 - REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO/REVERSÃO - Conforme Mandado de Intimação n° 117.2020/016422-7, datado de 25/11/2020, expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú-CE, extraído dos autos do Processo n° 0026041-53.2010.8.06.0117, Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Doação, onde consta como Requerente: Município de Maracanaú e como Requerido: Continental Eletric Importação e Exportação Indústria e Comércio Ltda., devidamente assinado digitalmente cuja certificação digital pertence ao Dr. Augusto Cezar de Luna Cordeiro Silva, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú-CE, homologado por Sentença, datada de 04/12/2019, devidamente transitada em julgado, em 07/10/2020, REVOGADA A DOAÇÃO, fica realizada no R.01 da presente Matrícula e por consequente o imóvel objeto da presente Matrícula, foi REVERTIDO ao patrimônio do MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, já qualificado. Sendo o valor da causa de R\$ 43.840,00 (quarenta e três mil e oitocentos e quarenta reais. Maracanaú(CE) 22 de Janeiro de 2021. PRENOTAÇÃO: 44937. Eu, LARYSSA PRYSOCIA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada) conferi. Subcrevo, ALCIMOR AGUIAR ROCHA JUNIOR (Oficial Titular). (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, Laryssa Prysocia Freitas Soares, conferi. // Subcrevo, Alcimor Aguiar Rocha Junior, oficial/substituto. //

TALÃO 0153509
T. COMPL. -
EMOL / FERMOJU / ISS / FADEP / MPCE
R\$ 12,10

CNIB - Central Nacional de Intransferibilidade de Bens
(Prov n°39/2014 do CNJ) Neg.(X) Pos.()
Data 06.03.21 às 16:06



AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

007/2021

1.0- IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura de Maracanaú

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.0- IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Secretaria Desenvolvimento Econômico.

3.0- IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Município de Maracanaú

4.0- OBJETIVO E FINALIDADE DO LAUDO

Determinação do valor de mercado mais representativo do terreno.

5.0- OBJETO DA AVALIAÇÃO

Imóvel de uso industrial ou de apoio à indústria localizado à Rua Oeste 2, Nº 230 - Distrito Industrial de Maracanaú - Maracanaú/CE.

6.0- PRESSUPOSTOS E RESSALVAS

Vistoria do imóvel avaliando realizada pelo autor do laudo.

Pesquisa de Mercado realizada por profissionais credenciados pelo autor do laudo.

Avaliação referente apenas ao terreno.

7.0- IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

7.1 – TERRENO:

Área: 16.000 m².

FRENTE: 80,00 m

FUNDOS: 80,00 m

LADO ESQUERDO: 200,00 m

LADO DIREITO: 200,00 m

7.2- DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Foi apresentada Matrícula 387 do C.R.I do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Maracanaú.

7.2.1- COTA EM RELAÇÃO AO GREIDE:No nível Abaixo Acima **7.2.2- SITUAÇÃO NA QUADRA**Esquina Meio de quadra Quadra inteira **7.2.3- FORMATO**Retangular/Regular Trapezoidal Irregular **7.2.4- INCLINAÇÃO**Plano Declive > 10% Semiplano Trapezoidal Active > 10% **7.2.5- SUPERFÍCIE**Seco Alagado Alagadiço **8.0- CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO****8.1- TOPOGRAFIA PREDOMINANTE:**Plana Acidentada **8.2- LOCALIZAÇÃO:**Malha urbana Loteamento não consolidado Distritos Industriais **8.3- DENSIDADE DE OCUPAÇÃO:**Baixa Alta Normal **8.4- USO PREDOMINANTE:**Residencial Misto Comercial Industrial **8.5- INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL NA FRENTE DO IMÓVEL:**Pav.asfáltica Rede esgoto Illum.pública Pav.em pedra Rede elétrica Rede pluvial Rede água Rede telefônica **8.6- SERVIÇOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS NA REGIÃO:**Coleta lixo Banco (s) Segurança Transporte coletivo Escola Lazer Comércio Saúde **9.0- DIAGNÓSTICO DE MERCADO:**

Pela condição de uso exclusivo industrial, são poucos os eventos de compra e venda de imóveis nas áreas dos Distritos Industriais de Maracanaú, sendo necessário a abrangência da pesquisa em bairros próximos.

10.0 - MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

Adotado o método Comparativo de Dados de Mercado por inferência estatística através de modelo de regressão linear com uso do software SISREN. Foi utilizado o valor médio apresentado na inferência.

11.0- VALORES:

11.1 VALOR UNITÁRIO DO IMÓVEL = 153,70 R\$ /m²

12.2 ÁREA DO TERRENO = 16.000,00 m²

11.3 VALOR DO IMOVEL = R\$ 2.459.226,06

VALOR DO IMÓVEL

O valor do imóvel em números inteiros é de R\$ 2.459.230,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Trinta Reais).

12.0- ANEXOS

Anexo 1: Material Fotográfico

Anexo 2: Memória de Cálculo

Anexo 3: Pesquisa de Mercado

Anexo 4: Planta de localização

13.0 GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II

GRAU DE PRECISÃO II

14.0 OBSERVAÇÕES FINAIS:


15.0 DATAS:

15.1- DATA DA VISTORIA:

28 de Maio de 2021.

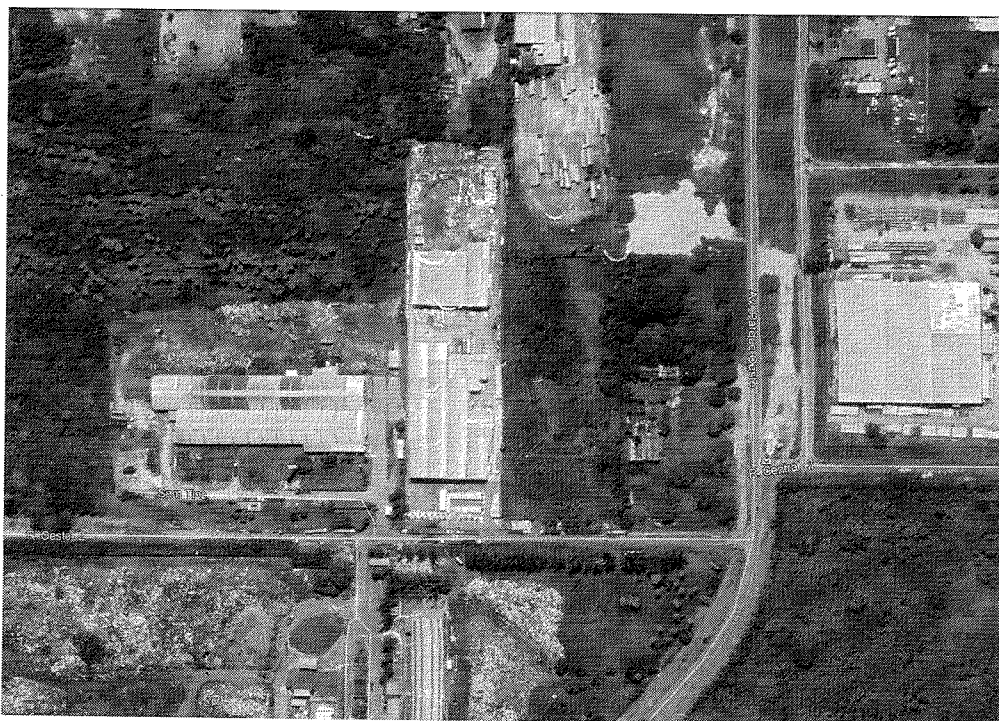
15.2- DATA DO LAUDO:

31 de Maio de 2021.


PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Jeshene Maria Nunes Parente
Eng.º Civil-CREA-CE. 38938

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

MATERIAL FOTOGRÁFICO



Dado	Endereço	Bai...	Informa...	Telefone	* ...	Área T...	Be...	Da..	* Valor T...	Lo...	Valor U...
1	AV. PARQUE LESTE C/ RUA LESTE 5	DIFI	DANIEL	3274-20...	2	36.000,00	1	5	360.000,00	2	10,00
2	AV. PARQUE CENTRAL, S/N VIZ A FIOTEX	DIFI	LUIS FCO...	3354-27...	2	30.000,00	1	5	363.444,00	2	12,11
3	AV.PQ.LESTE/R.LESTE4	DIFI	AUGUST...	9984-54...	2	16.900,00	1	5	120.000,00	2	7,10
4	R.CENTRAL2/FR.LAGOA	DIFI	GUTENBE...	3297-23...	1	10.000,00	1	1	20.000,00	2	2,00
5	R.PQ.LESTE/C.JOHNSON	DIFI	HENRIQU...	3242-11...	2	7.300,00	1	6	90.000,00	2	12,32
6	AV.PQ.LESTE/R.LESTES	DIFI	DANIEL	3274-20...	1	36.000,00	1	6	252.000,00	2	7,00
7	AV.PQ.OESTE/R.CENS	DIFI	AGRIPEC	AGRIPEC	1	15.252,00	1	4	60.000,00	2	3,93
8	AV.PQ.SUL/PQ.OESTE	DIFI	RODOLF...	9922-98...	2	40.000,00	1	6	500.000,00	2	12,50
9	AV.PQ.LESTE/VICUNHA	DIFI	WALDER ...	3248-87...	1	40.000,00	1	1	160.000,00	2	4,00
10	AV.PQ.COMERCIAL-413	DIFI		0XX113...	2	37.000,00	8.000	6	1.000.000,00	2	27,03
11	AV.PQ.CENTRAL/R.C5	DIFI	LUIS FRA...	3254-27...	2	30.287,00	1	6	454.300,00	2	15,00
12	AV.PQ.CENTRAL/R.L3	DIFI	JOSUÉ C...	3295-63...	2	13.000,00	1	6	80.000,00	2	6,15
13	V.LIGAÇÃO 03-DIF III	DIFIII	AMILTON...	9981-11...	1	7.000,00	1	6	22.000,00	2	3,14
14	R.OESTE1/DEP.COELCE	DIFI	CILDO	3297-11...	2	16.000,00	3.500	7	350.000,00	2	21,88
15	AV.PQ.LESTE/R.LESTE4	DIFI	AUGUST...	9984-54...	2	16.900,00	1	6	90.000,00	2	5,33
16	R.LESTES3/VIZ.IBATEX	DIFI	POMPEU	9983-10...	2	30.000,00	4.795	7	1.500.000,00	2	50,00
17	RUA OESTE 1, VIZINHO AO DEPÓSITO DA COELCE	DIFI	CILDO / ...	3297-11...	2	16.000,00	3.500	8	380.000,00	2	23,75
18	RUA LESTE 3 - VIZINHO A IBATEX	DIFI	POMPEU ...	9983-10...	1	30.000,00	4.795	8	1.000.000,00	2	33,33
19	AV. PARQUE CENTRAL ESQUINA DA AV. PARQUE ...	DIFI	MAZINHO...	3371-43...	2	10.000,00	1.800	7	700.000,00	2	7,00
20	AV. PARQUE LESTE, VIZINHO A EMPRESA CERAS ...	DIFI	HENRIQU...	9104-16...	2	7.805,00	1	8	85.000,00	2	10,89
21	AVENIDA PARQUE CENTRAL COM AVENIDA PARQ...	DIFI	MANOEL ...	DELFA	1	30.000,00	8.000	8	1.250.000,00	2	41,67
22	CE 065 (pista oeste) a 300,00m da Polícia Rod. Est	Muc...	Lê Carvalho	3371-52...	2	10.140,00	1	6	80.000,00	4	7,89
23	Rua Santa Isabel, a 20m da CE 065 (Av. Senador ...	Tijuca	Érica	3242-51...	2	9.400,00	1	6	80.000,00	3	8,51
24	Av. Mendel Steinbrusch (CE 060), esq. Rua Estêvão...	Paju...	Jairo	9922-27...	1	4.095,00	1	5	120.000,00	4	29,30
25	Av. Mendel Steinbrusch (CE 060), em frente à Av. Co	Cida...	Carlos	3253-31...	2	24.570,00	1	5	980.000,00	4	39,89
26	Rua do Sol I, esquina c/ Rua Trindade	Cida...	Humberto...	9603-37...	2	8.000,00	1	5	70.000,00	1	8,75
27	Rua Direita esq. Rua Formosa	Cida...	Moésio	3257-37...	2	4.020,00	1	6	140.000,00	3	34,83
28	Rua João Henrique da Silva C/ R. M.ª Minólia	Paju...	Sara	3261-99...	2	7.650,00	1	6	250.000,00	3	32,68
29	RUA LUÍS GONZAGA DOS SANTOS A 50 m DA RU...	Boa ...	ANTÔNIO...	3267-57...	2	4.000,00	1	6	20.000,00	1	5,00
30	RUA JOÃO HENRIQUE DA SILVA / R. S. SEBASTIÃ...	Paju...	Sara / Ma...	9983-91...	2	7.650,00	1	6	230.000,00	3	30,07
31	AVENIDA MENDEL STEINBRUCH EM FRENTE A SA...	Boa ...	GOMES / ...	3497-40...	2	14.784,00	1	6	739.200,00	4	50,00

Dado	Endereço	Bai...	Informa...	Telefone	* ...	Área T ..	Be...	Da...	* Valor T...	Lo...	Valor U...
32	RUA LUIZ ALBUQUERQUE, 801 - FUNDOS C/ RUA ...	Tijuca	Luiz	999601...	2	19.200,00	1	6	120.000,00	1	6,25
33	AVENIDA MENDEL STEINBRUCH, (Quadra 166)	Boa ...	GOMES / ...	3497-40...	2	14.520,00	1	6	726.000,00	4	50,00
34	RUA JOÃO HENRIQUE DA SILVA / R. S. SEBASTIÃO...	Paju...	MARIA D...	3267-87...	2	7.650,00	1	7	210.000,00	3	27,45
35	AV. MENDEL STEINBRUCH (CE 060) EM FRENTE ...	Cida...	Walter Be...	3261-34...	1	24.586,25	1	7	830.000,00	4	33,76
36	AVENIDA MENDEL STEINBRUCH, (Quadra 167) lot...	Boa ...	GOMES / ...	3497-40...	2	14.784,00	1	6	887.040,00	4	60,00
37	AVENIDA MENDEL STEINBRUCH, PRÓXIMO À AV...	Boa ...	ROSA	9924-27...	2	6.600,00	1	7	500.000,00	4	75,76
38	AVENIDA MENDEL STEINBRUCH (FUNDOS COM O...	Indu...	NOGUEIRA	9994-76...	2	20.000,00	1	7	1.000.000,00	4	50,00
39	AVENIDA MENDEL STEINBRUCH, (Quadra 166) Lo...	Boa ...	GOMES / ...	3497-40...	1	7.260,00	1	6	435.000,00	4	59,92
40	AVENIDA MENDEL STEINBRUCH, FRENTE À ZANA...	Pavu...	FRANCISCO	9946-46...	2	9.000,00	1	7	100.000,00	2	11,11
41	CE 060 (Mendel Stenbruch) a 50m da Granja Paca...	Aleg...	ERIVÂNIA...	3247-62...	2	67.334,00	1	8	55.000,00	1	0,82
42	AVENIDA MENDEL STEINBRUCH, PRÓXIMO À AV...	Mará...	ROSA	9924-27...	2	7.445,67	1	8	75.000,00	4	10,07
43	AVENIDA MENDEL STEINBRUCH (FUNDOS COM O...	Alto ...	CLÁUDIO	3264-24...	2	50.000,00	1	8	120.000,00	2	2,40
44	AVENIDA MENDEL STEINBRUCH, (Quadra 166) Lo...	Mon...	SALES	3225-07...	2	10.000,00	1	8	40.000,00	4	4,00
45	AVENIDA MENDEL STEINBRUCH, FRENTE À ZANA...	Muc...	FRANCIS...	8847-01...	2	25.000,00	1	8	80.000,00	4	3,20
46	AVENIDA Pe. JOSÉ HOLANDA DO VALE	Luz ...	Lê Carvalho	9103-38...	2	7.700,00	1	8	120.000,00	4	15,58
47	AV. SENADOR ALMIR PINTO, (PRÓXIMO AO POS...	Muc...	Aluizio M...	8847-33...	2	5.000,00	1	8	170.000,00	4	34,00
48	RUA GERALDO BILAC FRENTE A INVAÇÃO FLAME...	Paju...	SUZANE ...	3087-74...	2	12.320,00	1	8	150.000,00	3	12,18
49	Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo a 200m da C...	Jaça...	NARCÉLIO	3292-34...	2	11.210,00	1	9	36.000,00	1	3,21
50	RUA LUIZ ALBUQUERQUE, 801 - FUNDOS C/ RUA ...	Tijuca	Luiz	999601...	2	19.200,00	1	9	80.000,00	1	4,17
51	AV. SENADOR ALMIR PINTO C/ ERNESTO G. DO A...	Jaça...	Fco. Lucena	8847-01...	2	11.250,00	1	9	90.000,00	2	8,00
52	Rua São Sebastião esquina da Travessa João Henri...	Paju...	C.NETO	3458-18...	2	5.600,00	1	9	600.000,00	3	107,14
53	AVENIDA PE. JOSÉ HOLANDA DO VALE ESQUINA ...	Cága...	Adelson	8896-75...	2	10.000,20	1	10	230.000,00	3	23,00
54	RUA LUIZ MENDES COM TV. LUIZ GONZAGA DOS ...	Paju...	GILBERTO	8814-52...	1	12.320,00	1	10	120.000,00	1	9,74
55	RUA LUIZ MENDES COM TV. LUIZ GONZAGA DOS ...	Paju...	GILBERTO	8814-52...	1	11.250,00	1	10	80.000,00	1	7,11
56	RUA MARIA MASCARENHAS COM RUA HENRIQUE ...	Tijuca	EUDES	8879-15...	2	8.664,00	1	11	50.000,00	1	5,77
57	Rua Sto. Francisco de Castro	Tijuca	Nunes	3231-02...	2	10.000,00	1	11	25.000,00	1	2,50
58	Rua 12 de Outubro a 50mts. Da Rua Henrique Me...	Tijuca	José Alves	3383-19...	2	5.600,00	1	11	45.000,00	1	8,04
59	Rua Camilo da Cunha Pereira	Jaça...	Tânia	3484-29...	2	86.000,00	1	11	250.000,00	1	2,91
60	Via Principal com Via de Penetração 2	Dif III	Antôni Filho	3521-59...	1	20.249,00	2.553	13	1.100.000,00	3	54,32
61	RUA PEDRO BATTISTA QUASE ESQUINA C/RUA TA...	Paju...	MARIA D...	3088-41...	2	1.089,00	1	14	20.000,00	3	18,37
62	RUA Geraldo Virino Ferreira, vizinho ao n.º 33	Paju...	FRANCIM...	3296-29...	2	240,00	1	14	6.900,00	3	28,75



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA USICORTE USINAGEM E SERVIÇO LTDA. PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL DESTINADA À FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Firmo Camurça Neto**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **USICORTE USINAGEM E SERVIÇO LTDA.**, com CNPJ n.º 14.867.815/0001-87, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato pelo Sócio **Pedro Robson Sousa dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 2002009091936 SSP-CE, CPF n.º 054.257.633-36, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, à Rua Suíça, n.º 320, Apt.º 103, Bloco A3, no Bairro Maraponga, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, para a implantação de uma unidade industrial destinada à fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a **EMPRESA** a implantar no Município de Maracanaú - CE, uma unidade industrial destinada à fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios. Observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total:

Será investida na instalação do projeto (terreno + galpão + máquinas + equipamentos) a importância total de aproximadamente **R\$ 5.630.000,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil reais)**.

II - Programa de Produção:

A **EMPRESA** terá capacidade mensal para fabricar 500 máquinas e usinar 300.000 peças.

III - Geração de empregos:

A **EMPRESA** deverá gerar quando em pleno funcionamento um total de **77 (setenta e sete)** empregos diretos, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional às pessoas domiciliadas em Maracanaú (desse percentual pelo menos 50% deverão ser jovens entre 18 e 29 anos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRA-ESTRUTURA

I - Terreno:

A **EMPRESA** se instalará em um terreno no Distrito Industrial de Fortaleza I (DIF I), medindo 16.000,00 m², objeto da matrícula n.º 387, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maracanaú, localizado na Rus Oeste 2 inicialmente através de Concessão de Direito Real de Uso assegurada pelo **MUNICÍPIO**, pelo período de 25 anos, renovável por igual período, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n.º 2171 de 20.02.2014, alterada pela Lei n.º 2241 de 19.09.2014, devendo o início da implantação ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Concessão do imóvel.





A posse proveniente da concessão de direito real de uso, de que trata o parágrafo anterior, será transformada em doação da propriedade, por ato do Chefe do Poder Executivo, após o processo de reversão ora em análise na 2ª Vara da Comarca de Maracanaú.

Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas obras somente após a emissão do alvará de construção expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O **MUNICÍPIO** concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se a **EMPRESA** a atingir o programa de produção descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância do cronograma de execução do projeto. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento em dezembro de 2015. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de produção descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada.

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPRESA** compromete-se a participar do Prêmio de Responsabilidade Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 12 de dezembro de 2005, bem como destinar o Imposto de Renda devido pela empresa e seus sócios aos projetos esportivos e para desportivos deste Município, em conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

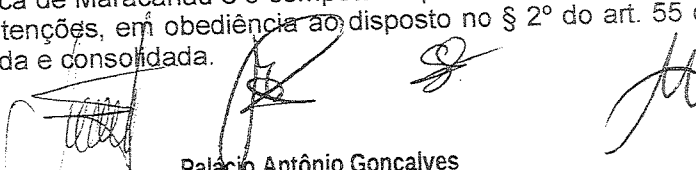
A **EMPRESA** compromete-se também a apoiar programas sociais e ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.


CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.


Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652 – Conjunto Novo Maracanaú - Maracanaú – CE

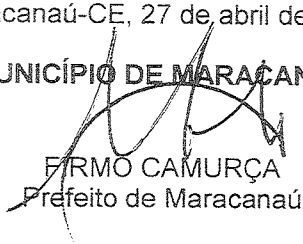




Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.


Maracanaú-CE, 27 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ



FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

USICORTE USINAGEM E SERVIÇO LTDA



PEDRO ROBSON SOUSA DOS SANTOS
Sócio

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____





PREFEITURA DE MARACANAÚ

1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA USICORTE USINAGEM E SERVIÇO LTDA., PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL DESTINADA À FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Firmo Camurça**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **USICORTE USINAGEM E SERVIÇO LTDA.**, com CNPJ n.º 14.867.815/0001-87, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato pelo Sócio **Pedro Robson Sousa dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 2002009091936 SSP-CE, CPF n.º 054.257.633-36, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, à Rua Suíça, n.º 320, Apt.º 103, Bloco A3, no Bairro Maraponga, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROTOCOLO ORIGINAL

As partes celebraram em 27 de abril de 2015, Protocolo de Intenções, objetivando a implantação instalação e funcionamento, de uma unidade industrial destinada à fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do Aditivo é alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO** do Protocolo de Intenções, que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento **até março de 2016**. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao





PREFEITURA DE MARACANAÚ

programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada. (NR)

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.


CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas do Protocolo original não expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

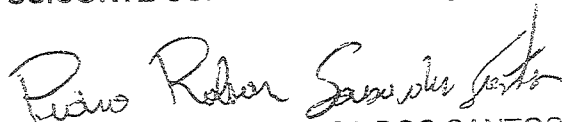
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo juntamente com as testemunhas, lavrado na Procuradoria Geral do Município, para um só efeito.

Maracanaú-CE, 28 de dezembro de 2015.


MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

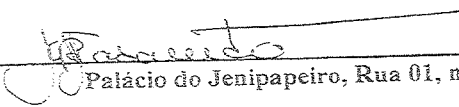

FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

USICORTE USINAGEM E SERVIÇO LTDA.


PEDRO ROBSON SOUSA DOS SANTOS
Sócio

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652., Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430





PREFEITURA DE MARACANAÚ

2º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA USICORTE USINAGEM E SERVIÇO LTDA., PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL DESTINADA À FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Firno Camurça**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **USICORTE USINAGEM E SERVIÇO LTDA.**, com CNPJ n.º 14.867.815/0001-87, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato pelo Sócio **Pedro Robson Sousa dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2002009091936 SSP-CE, CPF nº 054.257.633-36, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, à Rua Suíça, nº 320, Aptº 103, Bloco A3, no Bairro Maraponga, celebram o presente instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROTOCOLO ORIGINAL

As partes celebraram em 27 de abril de 2015, Protocolo de Intenções, alterado pelo 1º Aditivo, datado de 28 de dezembro de 2015, objetivando a implantação instalação e funcionamento, de uma unidade industrial destinada à fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do Aditivo é alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO** do Protocolo de Intenções, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento **até junho de 2016**. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao





PREFEITURA DE MARACANAÚ

programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada. (NR)

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

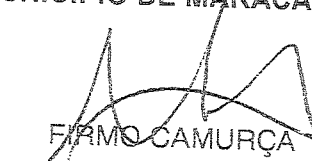
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas do Protocolo original não expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo juntamente com as testemunhas, lavrado na Procuradoria Geral do Município, para um só efeito.

Maracanaú-CE, 28 de março de 2016.


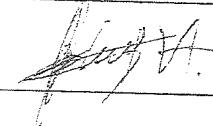
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

USICORTE USINAGEM E SERVIÇO LTDA.


PEDRO ROBSON SOUSA DOS SANTOS
Sócio

TESTEMUNHAS:

1- 
2- 



Dado	Endereço	Bai...	Informa...	Telefone	* ...	Área T...	Be...	Da...	* Valor T...	Lo...	Valor U...
* 63	AVENIDA MENDEL STEINBRUCH, vizinho ao banc...	Paju...	caixa	3215-21...	2	1.050,00	1	15	135.000,00	2	128,57
* 64	AV I COM AV CENTRAL DE ESQUINA	Luz ...	José Ivan...	8878-54...	2	243,00	1	16	40.000,00	1	164,61
65	RUA DA PÁTRIA COM OTÁVIO ALVES(200M DA M...	Paju...	CIL FARN...	3521- 5...	2	7.187,40	1	16	470.000,00	1	65,39
66	Av. de Contorno – Hoje Av. Gov. Virgílio Távora	DIF I	INTERNET	-	2	63.797,00	1	17	1.600.000,00	2	25,08
67	Entre Des. Pedro de Melo e Joaquim Aguiar	Tijuca	Fernando	9985-90...	2	2.500,00	1	17	145.000,00	1	58,00
68	Ruas: Miguel Cândido Vitorino e Róseo Landim	Luz ...	VALDENOR	8640-11...	1	1.155,00	1	17	42.000,00	1	36,36
* 69	Ruas: Ouro Preto e Almir Dutra	COQ...	JULIANN...	866967...	2	1.452,00	1	17	220.000,00	1	151,52
70	Ruas: Fausto Ribeiro da Costa e São Pedro	Band...	JULIANN...	866967...	2	1.452,00	1	17	120.000,00	1	82,64
* 71	Rua Justino de Sousa, esq. da Rua João H. da Silva	Paju...	Gildo	8718-25...	2	1.316,00	1	19	300.000,00	1	227,96
72	Rua Fco Pereira Lopes com Av. Meton M. de Araújo	Luz...	Gerardo	8805-87...	1	1.365,00	1	19	20.900,00	1	15,31
73	AV. Parque Comercial(Antônio Prudente)	DIF I	Seinfra	3521-65...	1	2.760,00	1	19	175.000,00	2	65,46
74	Ruas Leste 3 e 4, S/N.º	DIF I	Seinfra	3521-65...	1	48.875,00	1	20	1.500.000,00	2	30,67
75	AV. Parque Central, 1313	DIF I	Seinfra	3521-65...	1	14.127,00	1	21	710.000,00	2	50,34
76	AV. Contorno Leste	DIF I	Seinfra	3521-65...	1	3.666,24	1	21	281.100,00	2	76,67
77	Rua Leste 2, S/N.º, esquina da Avenida Parque Leste	DIF I	Seinfra	3521-65...	1	10.000,00	1	21	568.700,00	2	56,86
78	Rua Central 5 e Av. Parque Sul, S/N.º	DIF I	SEIFRA	3521-65...	1	30.000,00	1	22	1.350.000,00	2	44,93
79	Via de Ligação II, s/nº Cerâm. Bras. Cerbrás Ltda.	DIF III	Cerbrás.	3499-11...	1	2.282,25	1	23	267.000,00	2	116,99
80	RUA LESTE 3, N.º655 - POLINDUSTRIA PLÁSTICO...	DIF I	SEIFRA	3521-51...	1	30.000,00	4.795	23	1.100.000,00	2	36,66
81	Rua Leste 2, S/N.º, esquina da Avenida Parque Leste	DIF I	SEIFRA	3521-51...	1	10.000,00	1	23	596.500,00	2	59,65
82	AV. MANOEL MOREIRA LIMA- EMPRESA ALNOR	DI-2...	SEINFRA	3521-51...	1	537,54	1	27	74.452,73	2	138,50
83	AV. MANOEL MOREIRA LIMA- EMPRESA GOG JEANS	DI-2...	SEINFRA	3521-51...	1	542,01	1	28	93.728,44	2	172,92
84	AV. MANOEL MOREIRA LIMA- EMPRESA LUNELLI	DI-2...	SEINFRA	3521-51...	1	1.286,13	1	29	169.862,95	2	132,07
85	AV. MANOEL MOREIRA LIMA- EMPRESA BLOTEC	DI-2...	SEINFRA	3521-51...	1	653,13	1	32	95.727,28	2	146,56
86	AV. MANOEL MOREIRA LIMA - EMPRESA PORTO F...	JENI...	SEINFRA	3521-51...	1	9.346,87	1.429	35	775.000,00	4	82,91
87	AV. PARQUE SUL	DIF I	FORTALI...	98892-7...	2	5.000,00	1	35	1.250.000,00	2	250,00
88	AV. PARQUE OESTE	DIF I	FORTALI...	98892-7...	2	20.000,00	400	35	4.900.000,00	2	245,00

ANEXO 02 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Hipóteses formuladas para elaboração do modelo de regressão linear:

Com base na pesquisa de mercado realizada entre o primeiro semestre de 2003 até o primeiro semestre de 2021, contemplando terrenos nos diversos bairros de Maracanaú, adotamos como importantes para formação dos preços dos imóveis, as variáveis: 'área total', 'benfeitoria', 'data por semestre' e 'localização'. Cujas explicações apresentamos abaixo:

Explicação das variáveis utilizadas no modelo:

EQUAÇÃO MODELO TERRENOS INDUSTRIAIS

ÁREA TOTAL	Variável independente quantitativa negativa Indica a área total do terreno em m ² , de cada elemento do rol amostral. Amplitude: 240,00 a 86.000,00	16.000
BENFEITORIA	Variável independente quantitativa positiva que representa a área da edificação existente no terreno. Não possui edificação = 1,00 até 8.000,00 m ² .	1
DATA POR SEMESTRE	Variável independente de tempo, referida a semestres, a partir do primeiro semestre de 2003 = 1, até o primeiro semestre de 2021 = 35 :	35
LOCALIZAÇÃO	Variável qualitativa positiva (código alocado) que se refere à localização do imóvel nos diversos bairros de Maracanaú. Terrenos na periferia=1 Terrenos nos distritos industriais =2 Terrenos em ruas internas de bairros urbanizados=3 Terrenos em corredores de atividades=4	2
VALOR UNITÁRIO	Variável dependente buscada no modelo, expressa em R\$ que definirá o valor de mercado da unidade.	153,7